

## Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sicoob Credcooper (PRSAC)

- 1- A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sicoob Credcooper (PRSAC) visa estabelecer os princípios e as diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática nos negócios e na relação com os seus *stakeholders*, focado no desenvolvimento sustentável em sua área de atuação, e a promoção do cooperativismo.
- 2- Monitorar, avaliar, e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos nos negócios da Cooperativa e na cadeia de valor.
- 3- Incentivar e divulgar os programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento social, ambiental e climático do Sicoob Credcooper e estimular os debates que fomentem a sustentabilidade em seus respectivos *stakeholders*;
- 4- Nas decisões estratégicas e administrativas, promover a transversalidade no Planejamento Estratégico, a comunicação assertiva entre os setores da Cooperativa para a efetividade da elaboração de planos e diretrizes no que diz respeito a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Sicoob Credcooper (PRSAC);
- 5- Progressivamente, propor medidas para mitigação dos impactos sociais, ambientais e climáticos gerados pela Cooperativa em sua cadeia de valor. Utilizar como ferramenta de impactos positivos os programas e projetos desenvolvido pela Cooperativa;
- 6- Promover a participação dos colaboradores em treinamentos, eventos e capacitações focados no desenvolvimento pessoal, operacional, e de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- 7- Avaliar, identificar, diagnosticar, gerenciar e monitorar os riscos observando os princípios de relevância e proporcionalidade, referente ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição submetidos à análise social, ambiental e climática, suportado por metodologia de avaliação interna.

8- Promover a disseminação interna da PRSAC do Sicoob Credcooper, das ações nela propostas e assegurar a correção em caso de deficiências.

9- Princípios e Diretrizes

9.1 As diretrizes e princípios desenvolvidos pelo Sicoob Credcooper, são orientadas pelos Princípios Cooperativistas, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), Pacto Global da ONU, Missão, Visão, Valores e Pacto de ética do Sicoob, Agenda ESG, (Environment, Social and Governance), que reafirmem o compromisso com o desenvolvimento territorial, promovendo a economia circular, fortalecendo os negócios e mitigação de riscos.

9.2 O Sicoob Credcooper, baseado nos princípios e diretrizes estabelecidos na Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do CCS, para fins desta Política, observa os seguintes conceitos fundamentais:

- a) *Stakeholders*: Refere-se as partes interessadas, aos públicos com os quais a Cooperativa se relaciona (Cooperados, Empregados, Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Comunidade, Órgãos Setoriais, Órgãos Públicos, Parceiros, Fornecedores, Imprensa e Órgãos Reguladores e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, pelas atividades e pelos processos da Instituição), em conformidade com a materialidade do CCS;
- b) *Cadeia de Valor*: Conjunto de atividades que agregam valor à Cooperativa, tanto por ações internas, quanto externas.
- c) *Risco*: Probabilidade de perda ou anormalidade em determinado evento, seja por fatores internos ou externos, afetando de forma negativa a Cooperativa e consequentemente seus resultados.
- d) *Risco social*: Possibilidade de perdas para a Cooperativa em virtude da violação de direitos, negligência, ou falhas no cumprimento das políticas vigentes;
- e) *Risco ambiental*: Possibilidade de perdas para a Cooperativa em decorrência de danos causados ao meio ambiente em seus processos operacionais e agentes externos;
- f) *Risco climático*: Possibilidade de perdas para a Cooperativa em função de eventos climáticos, intempéries e emissão de gases de efeito estufa.

## 10- Governança

10.1 O compromisso da Governança com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), estabelece que:

10.2 Compete ao Conselho de Administração:

a) Criar o Comitê de Sustentabilidade, com foco na implantação da Agenda ESG na Cooperativa;

b) Avaliar e delegar a implantação das Comissões de Sustentabilidade geridas no âmbito da diretoria executiva: Pessoas, Risco e *Compliance* e *Stakeholders*;

b.1) Da Comissão de pessoas: Vinculado ao diretor Administrativo com foco na gestão de pessoas no ambiente interno, assegurando direitos trabalhistas, potencializando saúde e bem-estar, segurança no trabalho, comunicação, responsabilidade social etc.

b.2) Da Comissão de Risco e *Compliance*: Vinculado ao diretor de Riscos, com o objetivo de auxiliar o Conselho de Administração, prestar subsídios e participação no processo de decisão, implantar, monitorar, avaliar, aperfeiçoar as ações implementadas relacionados à PRSAC, dos riscos inerentes a fatores externos e internos ao negócio, envolvendo toda a cadeia de valor da cooperativa;

b.3) Comissão de *Stakeholders*: Vinculado ao setor de Negócios, no tocante a relação com toda a cadeia de valor da Cooperativa, com foco na comunicação assertiva, no desenvolvimento das relações com os cooperados, iniciativa pública, privada, fornecedores, comunidade e parcerias, no desenvolvimento do bem comum.

10.3 Avaliar, monitorar e assegurar o cumprimento da PRSAC e a sua compatibilidade as demais políticas estabelecidas pela Instituição quando existentes, incluindo as políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de capital e de conformidade, dando transversalidade às ações pautadas na Agenda ESG.

## 11-Execução e gestão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

11.1 Na execução da PRSAC são observadas a internalidade e externalidade de toda a cadeia de valor da Cooperativa, bem como está fundamentada nos princípios e diretrizes do item 9.1, principalmente as ODS 2,4,6,8,12,13 e 17.

a) Internalidade: Está contido em todos os processos internos da Cooperativa para seu funcionamento, no que diz respeito ao impacto social, ambiental e climático.

b) Externalidade: Refere-se aos *stakeholders* externos, atividades exercidas pelos cooperados, parceiros, fornecedores e outros, com implicações diretas ou indiretas nos negócios, no que diz respeito aos impactos sociais, ambientais e climáticos.

### 11.2 Natureza Social: Pautado no ODS 4, 8 e 17:

a) Criando, desenvolvendo e fortalecendo os programas e projetos de cunho social na sua cadeia de valor observando a internalidade e externalidade, buscando parcerias para meios de implementação, com foco na promoção social, educação cooperativista, educação financeira, criando soluções para os desafios enfrentados pela comunidade, estimulando o desenvolvimento territorial. Os programas desenvolvidos pela Cooperativa estão contidos na Cartilha de Responsabilidade Social e no Plano de Sustentabilidade do Sicoob Credcooper.

### 11.3 Natureza Ambiental e Climática: Pautado nos ODS 2, 6, 12, 13 e 17:

a) Fortalecer os programas ambientais com foco na segurança hídrica, recuperação, educação, regeneração e regularização ambiental, melhorar os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos, fomentando parcerias como meio de implementação. Através das ações compensar o impacto do consumo interno relacionado a água nas instalações da Cooperativa, bem como na sua cadeia de valor.

b) Progressivamente, fazer a transição energética para fontes renováveis nas instalações da Cooperativa. Observar o ciclo de vida dos produtos, tanto na compra, quanto na utilização, focando na longevidade e priorizando o consumo consciente.

c) Fomentar e incentivar linhas de créditos sustentáveis, disponibilizadas pelos parceiros (BNDS, BDMG, CCS, entre outras), voltadas para a transição energética, agricultura sustentável, crédito de carbono, economia circular, recuperação e preservação ambiental.

d) Incentivar em sua cadeia de valor a economia circular por meio de programas e projetos de responsabilidade social, ambiental e climática, nas seguintes áreas: agricultura sustentável, produção sustentável de bens de consumo e serviços. Envolvendo cooperados, parceiros, fornecedores, iniciativa pública e privada dentro da área de atuação do Sicoob Credcooper.

## 12- Aprovação, Revisão e Divulgação

12.1 Este documento foi elaborado em conjunto com as partes diretamente envolvidas no controle e execução da PRSAC.

12.2 Esta Política foi aprovada e revisada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Sustentabilidade do Sicoob Credcooper.

12.3 A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob Credcooper.

12.4 As normas legais prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.

12.5 Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as Normas, o Plano de Sustentabilidade, a Cartilha de Responsabilidade Social e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade social, ambiental e climática, no âmbito do Sicoob Credcooper.

12.6 Esta Política será objeto de revisão, no mínimo, a cada 3 (três) anos, pelo Conselho de Administração do Sicoob Credcooper.

*Caratinga-MG, 08 de Outubro de 2023.*

---

**Presidente do Conselho de Administração  
do Sicoob Credcooper**